

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital

LOCAIS E HORARIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºs DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

Dr. MANUEL MARIA MOREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º da LEOAL*, que as secções de voto da freguesia de MARCO funcionarão das 08.00 às 19.00 horas do dia 1 de outubro de 2017 no(s) seguinte(s) local(ais):

Freguesia de TUIAS (Extinta)

Secção de voto nº 1 - E B 1 de Picota, Rua Zé do Telhado

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre A 7 e A 2564).

Secção de voto nº 2 - E B 1 de Picota, Rua Zé do Telhado

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre A 2565 e A 4339).

Secção de voto nº 3 - E B 1 de Picota, Rua Zé do Telhado

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre A 4340+ER A 1+UE A 2 e A 5863+ER A 2+UE A 3).

Freguesia de FORNOS (Extinta)

Secção de voto nº 4 - E B 1 de Marco, Rua Manuel Carneiro Geraldês

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre B 1 e B 3230).

Secção de voto nº 5 - E B 1 de Marco, Rua Manuel Carneiro Geraldês

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre B 3231 e B 5369).

Secção de voto nº 6 - E B 1 de Marco, Rua Manuel Carneiro Geraldês

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre B 5370 e B 7024).

NOTA: 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto o edital conterà apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em _____
(local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e da sede do município

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais

AL-6

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital

LOCAIS E HORARIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºs DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

Dr. MANUEL MARIA MOREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de MARCO DE CANAVESES faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º da LEOAL*, que as secções de voto da freguesia de MARCO funcionarão das 08.00 às 19.00 horas do dia 1 de outubro de 2017 no(s) seguinte(s) local(ais):

Freguesia de FREIXO (Extinta)

Secção de voto nº 7 - E B 1 de Freixo, Rua Nossa Senhora de Fátima

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre C 1 e C 1436).

Freguesia de RIO DE GALINHAS (Extinta)

Secção de voto nº 8 - E B 1 de Barroca, Rua da Barroca

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre D 4 e D 2220).

Secção de voto nº 9 - E B 1 de Barroca, Rua da Barroca

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre D 2224+ER D 2+UE D 1 e D 3452+ER D 2+UE D 3).

Freguesia de S. NICOLAU (Extinta)

Secção de voto nº 10 - Edifício da Junta de Freguesia, Rua António Pereira Monteiro

(eleitores com os n.ºs. de inscrição no recenseamento compreendidos entre E 20 e E 843).

MARCO DE CANAVESES, 6 de setembro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(assinatura e autenticação)

NOTA: 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:

A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em _____ (local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas freguesias e da sede do município

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais

AL-5